



COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS

ATA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/07/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, no oitavo andar do Edifício Sede dos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A - Brasília - Distrito Federal, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios - CET, designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima quadragésima quinta Reunião Ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular), Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente), Tatiana de Souza Mundim Machado (Membra Suplente).

Secretário-Executivo da Comissão de Ética : Rômulo Reis do Nascimento - PRT-148/2024

Ausentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) - ausências justificadas.

Antes de iniciar a reunião, em razão da ausência do Membro Titular José Barreto de Arruda Neto, por motivo de férias regulamentares, a Coordenadora Maria Aparecida Miranda convoca a Membra Suplente Tatiana de Souza Mundim Machado para assumir posição deliberativa.

O Secretário-Executivo informa que os Suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de Titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

A Coordenadora declara aberta a sessão, passando-se a seguir aos itens constantes da pauta de assuntos.

1. Exame de Admissibilidade de Denúncias:

- Denúncia 1** - (FC 186985207): A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.
- Denúncia 2** - (FC 187020562): A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.
- Denúncia 3** - (FC 187021367): A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para caracterizar a falta ética.
- Denúncia 4** - (FC 187066592): A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.
- Denúncia 5** - (FC 187320594): A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para caracterizar a falta ética. No entanto, solicita à SECET que encaminhe a denúncia à SE/ MG para que a situação seja averiguada e o empregado reorientado, se for o caso.
- Denúncia 6** - (FC 187101530): A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.
- Denúncia 7** - (FC 187386624): A CET decide não admitir a denúncia por ausência de fato específico que possa caracterizar falta ética.
- Denúncia 8** - (FC 186773640): A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.
- Denúncia 9** - (FC 187235839): A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.
- Denúncia 10** - (FC 187511045): A CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que o empregado reconheceu a inadequação da conduta e, de imediato, pediu desculpas ao cliente pelo ato praticado.

2. Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- Denúncia 1 da 433ª Reunião Ordinária** - (FC 182735131) Demanda CET-026/2024 - Processo 53180.016897/2024-64: A CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que as informações coletadas no exame de admissibilidade estendido não confirmaram a prática de desvio ético.
- Denúncia 5 da 435ª Reunião Ordinária** - (FC 183809705) Demanda CET-034/2024 - Processo 53180.018787/2024-37: A CET decide admitir a denúncia e instaurar Procedimento Preliminar de Apuração. Resolve ainda designar como Relatora Tatiana de Souza Mundim Machado.
- Denúncia 4 da 410ª Reunião Ordinária** - (FC 166169613) Demanda CET-049/2023 - Processo 53180.045167/2023-90: A CET decide adiar para a próxima pauta considerando a ausência do relator Lucinaldo Cirino da Silva.

3. ENCERRAMENTO

E, como nada mais houve a tratar, foi encerrada às dezoito horas e quinze minutos, da qual eu, Rômulo Reis do Nascimento, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros deliberantes.

MARIA APARECIDA MIRANDA Coordenadora da Comissão de Ética PRT/PRESI-389/2023	TATIANA DE SOUSA MUNDIM MACHADO Membra Suplente da Comissão de Ética PRT/PRESI-389/2023
SÔNIA MARIA SUZY SOUSA Membra Titular da Comissão de Ética PRT/PRESI-389/2023	RÔMULO REIS DO NASCIMENTO Secretário-Executivo da Comissão de Ética PRT/PRESI-148/2024



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Coordenador**, em 06/08/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Reis do Nascimento, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/08/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Souza Mundim Machado, Gerente Corporativo**, em 13/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Membro**, em 16/09/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51028898** e o código CRC **D5D22DFE**.